



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 3.104/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR COVÊNIO COM A CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, MANTENEDORES DO SEMINÁRIO SÃO MIGUEL, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, E A INLCUIR META NO PPA, LDO, PROJETO ATIVIDADE NA LOA, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL E SUPERIOR NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar da Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus, mantenedora do Seminário São Miguel, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 62.039.334/0024-12, parte de um prédio de alvenaria situado a Rua do Seminário, n.º 566, Crissiumal, RS, composto de 03 (três) pavimentos, sendo: o Subsolo medindo 410,03 m², o Térreo medindo 544,34 m² e o 1º pavimento medindo 544,34 m², totalizando uma área locada de 1.498,71 m², de acordo com as plantas baixas em anexo, as quais são parte integrante do presente projeto.

§ 1º - As despesas com os pagamentos mensais das contas de água, luz, telefone e internet, serão por conta e responsabilidade do município.

§ 2º - Fica também, o Executivo Municipal autorizado a realizar pequenas reformas e adaptações no prédio e nas dependências do mesmo a fim de possibilitar a adequada utilização do mesmo, para os fins a que será destinado.

Art. 2º - O contrato de locação será realizado pelo período de 01 (um) ano, a contar do dia 1º de maio de 2014, podendo, em caso de interesse público, ser prorrogado, por iguais períodos enquanto houver a necessidade.

Art. 3º - O valor mensal a ser pago a título de aluguel da área e das instalações descritas no art. 1º da presente Lei, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), reajustáveis, anualmente, de acordo com a variação do IGPM-FGV.

Art. 4º - Fica Poder Executivo autorizado a incluir a meta 06.32 no PPA e na LDO que passa a vigorar da seguinte forma:

Descrição da Meta: 06.32 - Implantação Ensino Técnico profissional e superior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Programa: 0060 - Acesso, Manutenção e Qualificação do Ensino

Objetivo: Manter as Despesas de Aluguel, água, luz, telefone, internet e adequações do Prédio onde funcionarão as atividades da escola técnica profissional e ensino superior e outras. Quant. Física: Manter as Despesas com: Materiais para adequação das salas, Serviços de : Aluguel, luz, água, telefone, internet, serviços.

Art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado a incluir o Projeto atividade:
06.04.12.363.0060.2.186 - IMPLANTACAO ENSINO TECNICO PROFISSIONAL E SUPERIOR (META 06.32)

Objetivo: O objetivo é incentivar a implantação do ensino técnico profissional e superior no Município de Crissiumal, através de pagamento de aluguel, água, luz, telefone, internet e outras despesas que possam vir a ser necessárias para a implantação e manutenção do mesmo em Crissiumal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

06.04.12.363.0060.2.186 - IMPLANTACAO ENSINO TECNICO PROFISSIONAL E SUPERIOR (META 06.32)
3.3.90.39.10 - Locações de Imóveis.....R\$ 20.000,00
3.3.90.39.99.07 - Outros Serviços.....R\$ 10.000,00

Art. 7º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito adicional especial autorizado no artigo anterior superávit financeiro do exercício anterior em recurso vinculado nº 0001 - Livre.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de maio de 2.014.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração